



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

Ofício nº: 107 / 2020

Assunto: Encaminhamento/Faz

Serviço: Gabinete/Jurídico

Data: Em, 1º de julho de 2020.

CÓPIA

Exmo. Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, me sirvo da presente para encaminhar os Substitutivos nºs 01 e 02, ambos de 1º de julho de 2020 para apreciação e votação dos Nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite

Prefeito



Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto

Fábio Joaquim Lopes Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

**Substitutivo nº 01 de 1º de julho de 2020
ao Projeto de Lei nº 05 de 17 de junho de 2020.**

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 8.400,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, ESTADO DE MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.122.017.2.0085 - CONTRIBUIÇÃO A CIMPAR - SIM

3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 8.400,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.400,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 8.400,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.400,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 8.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.013 - MELHOR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

20.606.013.2.0053 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----

R\$ 8.400,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.400,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 8.400,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 8.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Deserto MG, 1º de julho de 2020.


Walace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação desta Edilidade o Substitutivo nº 01 de 1º de julho de 2020 ao Projeto de Lei nº 05 de 17 de junho de 2020, que “Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 8.400,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO”.

Trata-se de autorização para abertura de crédito especial para custeio do Sistema de Inspeção Municipal criado através da Lei Municipal nº 1.051/2017, de forma a viabilizar os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal em âmbito municipal.

A autorização de abertura de crédito especial que viabilize a execução do Sistema de Inspeção Municipal do Sistema de Inspeção Municipal promoverá a preservação da saúde humana e do meio ambiente promovendo meios seguros para instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte, proporcionando a qualidade sanitária dos produtos finais da agroindústria municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Santana do Deserto, 1º de julho de 2020.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

**Substitutivo nº 02 de 1º de julho de 2020
ao Projeto de Nº 06 de 18 de Junho De 2020.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00
(dez mil reais) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes ao pagamento de subvenção social em favor do **SINDICATO RURAL DE SANTANA DO DESERTO**, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.013 - MELHOR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

04.122.013.2.0086 - SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE SANTANA DO DESERTO 3.3.50.43.00-

100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 10.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial das dotações abaixo definidas, na forma do §1º, inciso I a IV do art. da Lei Federal 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito

04 - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.122.017.1.0004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE

4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 10.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 1º de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Nobre Edis.

A proposição ora enviada para a competente apreciação de V.Exas., tem por objetivo precípua obter desta Egrégia Casa de Leis a autorização legal para que o Poder Executivo possa promover a abertura de um crédito especial adaptando a Legislação orçamentária em vigor as necessidades financeiras da Prefeitura Municipal em especial visando promover o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social em favor da **SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.295.465/0001-24.

Insta mencionar que atualmente o SINDICATO RURAL juntamente com EMATER vem desenvolvendo uma série de medidas, ações e projetos voltados a disponibilizar aos Produtores Rurais do nosso Município um conjunto de instrumentos relevantes para impulsionar as atividades desenvolvidas por setor.

Tais iniciativas demandam investimentos financeiros em para a utilização de tecnologia, realização de cursos, treinamentos, mecanização dentre outras medidas que representam um custo financeiro relevante e que impactam de maneira direta os recursos do SINDICATO MUNICIPAL.

Diante deste impacto financeiro, acreditamos que o auxílio do Poder Executivo Municipal ao SINDICATO e a todo do Setor Agrícola, se mostra indispensável para impedir a paralisação deste importante trabalho desenvolvido em prol do setor agropecuário de nossa cidade.

Diante desta situação, entendemos que nossa Administração não poderia ficar alheia a esta questão, lembrando que o setor produtivo em todo o País vem sofrendo uma passagem por uma forte pressão, em virtude da paralisação do mercado consumidor provocada pela PANDEMIA do CORONAVIRUS, impondo desta maneira a adoção de medidas efetivas do Poder Executivo no sentido de minimizar os efeitos da atual crise financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

De acordo com ditames estampados no art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, existe a necessidade de abertura de crédito especial para arcar com as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, estando, portanto, nossa iniciativa aparada pela Legislação Federal que rege a matéria.

Finalmente, cabe registrar que em complemento a este Projeto de Lei, também estamos enviando outro Projeto que trata da **concessão e subvenção social** em favor da **SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO** atendendo assim as exigências legais para a efetivação dos repasses em favor da mesma.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, motivo pelo solicitamos que essa Egrégia Casa Legislativa, aprecie e discuta e aprove o presente projeto de lei em **REGIME DE URGENCIA**, para que possamos promover o repasse financeiro o mais breve possível propiciando que a SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO possa das continuidade aos relevantes serviços prestados em favor dos Produtores Rurais do Município.

Santana do Deserto, 1º de julho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Exmo.
Fábio Joaquim Lopes Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santana do Deserto – MG.